

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.342.556-9

DATA: 20/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 410/2025

APROVADO EM 10/06/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO APÓSTOLO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA: ANA SERES TRENTA COMIN

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Providenciar docente habilitado para o componente curricular de Negociação e Vendas.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.342.556-9

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 1377/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 21/11/2024, alterando a carga horária do curso, De: 3.167 horas Para: 3.000 horas, bem como, o regime de funcionamento, modalidade de oferta e o Perfil Profissional de conclusão de curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.342.556-9

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue:

NRE: 09 CURITIBA			MUNICÍPIO: 690 CURITIBA			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 9034 SÃO PEDRO APOSTOLO, COLÉST – EF, M. PROGRESSO						
ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE MAIO 1180 88200-000						
TELEFONE: 41 33468889						
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná						
CURSO: Técnico em Administração		Código: 3204		TURNO: MANHÃ		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		C. H. TOTAL: 3.000 horas		
				FORMA: Gradativo		
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0
			Educação Física	67	0	67
			Língua Inglesa	67	67	0
			Língua Portuguesa	100	100	133
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0
			Geografia	67	67	0
			História	67	66	0
			Sociologia	0	66	0
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67
			Química	66	67	0
		Biologia	66	67	0	
	SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PRO		Projeto de Vida	67	33	33
			Educação Financeira	33	33	33
	SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			100	66	66
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			900	666	466
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR	T	P	T	P
		4191 Administração Financeira e Orçamentária		66		66
		4767 Tecnologias e Ferramentas de Gestão				67
		4097 Introdução à Economia	33			
		4768 Liderança e Gestão de Pessoas				133
		4769 Introdução ao Marketing		67		
		4393 Negociação e Vendas		67		67
		4024 Noções de Direito				67
		1474 Teoria Geral da Administração	67			
		4770 Controladoria e Finanças		67		67
		4450 Recursos Humanos		67		67
	TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			3	10	16
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			100	334	534
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS			30	30	30	
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1.000	1.000	1.000	

1. Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

2. Serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia, 21 a 64 horas, totalizando 30 a 64 horas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2023.

3. No formato de ensino, serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos, de 31 a 64 horas, sendo as demais de 11 aulas de 05 minutos, totalizando 30 aulas.

4. Deliberação nº 04/2023 – CEE-PR, a ser encaminhada pelo DEEUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

C.E. SÃO PEDRO APOSTOLO
Ensino Fund. Médio e Profissional
Rua Primeiro de Maio, nº 1180 - Jardim
Fone (41) 33468889 CEP 81810-000
mail: ctsapedroapostolo@escola.pr.gov.br
Curitiba

ANDREIA S. DE PINHO
Diretora Geral
RG 10.808.319-0
Resolução 3364/21

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.342.556-9

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto a docente do componente curricular de Negociação e Vendas, que é Licenciada em Letras.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgota-se em 31/12/2025. Com base no § 3º. art. 25 da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento do ato.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 29/07/2029 e o Certificado de Conformidade expirou em 03/05/2025, com o protocolado em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. São Pedro Apóstolo - EFMP	Curitiba/ Curitiba	N.º 1730/2021 de 20/04/2021. De: 01/01/2021 a 31/12/2025.	N.º 6211/2021 de 16/12/2021. De: 01/01/2022 a 31/12/2024.	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.342.556-9

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Negociação e Vendas;

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

e) solicitar a renovação do credenciamento, com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento do ato de credenciamento.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de junho de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP